



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



CONTRATO Nº 179/2021/PMP
PROC. ADM. Nº 8.260/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

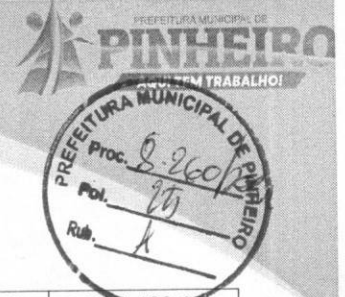
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua 30 de março, s/n, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.723.303/0001-29, estabelecida na Av. Paulo Ramos, nº 142, Centro, Pinheiro-MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu Representante Legal, senhor Luciano Machado da Silva Neto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 029.879.223-02, portador do R.G. nº 26937132003-2, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 036/2021-SRP e do **Processo Administrativo n.º 4.033/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, com reposição de peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

FUNDEB INFANTIL					
LOTE II (EDUCAÇÃO) ANEXO I PEÇAS AR CONDICIONADO SPLIT					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Capacitor para ar condicionado split 30.000 BTUS.	10	UNIDADE	R\$ 38,78	R\$ 387,80
2	Capacitor para ar condicionado split 9.000 BTUS.	10	UNIDADE	R\$ 27,97	R\$ 279,70
3	Capacitor para ar condicionado split 12.000 BTUS.	5	UNIDADE	R\$ 29,62	R\$ 148,10
4	Capacitor para ar condicionado split 18.000 BTUS.	15	UNIDADE	R\$ 32,90	R\$ 493,50
6	Sensor de temperatura para ar-condicionado Split.	10	UNIDADE	R\$ 123,62	R\$ 1.236,20
7	Sensor de degelo para ar-condicionado Split.	10	UNIDADE	R\$ 74,27	R\$ 742,70
9	Cabo de força para ar-condicionado split de 12.000 btus.	5	UNIDADE	R\$ 25,03	R\$ 125,15
10	Cabo de força para ar-condicionado split de 18.000 btus.	8	UNIDADE	R\$ 26,37	R\$ 210,96
11	Cabo de força para ar-condicionado split de 24.000 btus.	10	UNIDADE	R\$ 27,82	R\$ 278,20
13	Compressor para ar-condicionado split 12.000 btus	1	UNIDADE	R\$ 567,39	R\$ 567,39
14	Compressor para ar-condicionado split 18.000 btus	2	UNIDADE	R\$ 940,18	R\$ 1.880,36
16	Compressor para ar-condicionado split 30.000 btus	5	UNIDADE	R\$ 1.348,79	R\$ 6.743,95
18	Hélice para ar condicionado split de 12.000 BTUS	5	UNIDADE	R\$ 411,76	R\$ 2.058,80
19	Hélice para ar condicionado split de 18.000BTUS	10	UNIDADE	R\$ 310,11	R\$ 3.101,10
20	Esponjoso 1/4 de (3 metros)	15	UNIDADE	R\$ 3,97	R\$ 59,55
21	Esponjoso 3/8 de (3 metros)	15	UNIDADE	R\$ 4,19	R\$ 62,85
22	Esponjoso 5/8 de (3 metros)	15	UNIDADE	R\$ 4,39	R\$ 65,85
23	Esponjoso 1/2 de (3 metros)	15	UNIDADE	R\$ 4,12	R\$ 61,80
24	Cano de cobre 1/4 de (3 metros)	20	UNIDADE	R\$ 54,65	R\$ 1.093,00
25	Cano de cobre 3/8 de (3 metros)	20	UNIDADE	R\$ 80,16	R\$ 1.603,20
26	Cano de cobre 5/8 de (3 metros)	20	UNIDADE	R\$ 121,68	R\$ 2.433,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

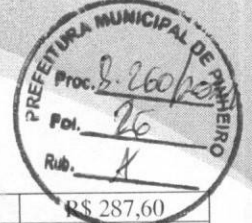
27	Cano de cobre 1/2 de (3 metros)	20	UNIDADE	R\$ 59,68	R\$ 1.193,60
28	Fita alumínio	20	UNIDADE	R\$ 11,26	R\$ 225,20
29	Suporte para ar-condicionado split de 9.000 btus.	8	UNIDADE	R\$ 51,98	R\$ 415,84
30	Suporte para ar-condicionado split de 12.000 btus.	6	UNIDADE	R\$ 56,90	R\$ 341,40
31	Suporte para ar-condicionado split de 18.000 btus.	5	UNIDADE	R\$ 74,04	R\$ 370,20
32	Suporte para ar-condicionado split de 24.000 btus.	8	UNIDADE	R\$ 74,04	R\$ 592,32
33	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 9.000.	5	UNIDADE	R\$ 337,04	R\$ 1.685,20
34	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 12.000.	2	UNIDADE	R\$ 343,60	R\$ 687,20
35	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 18.000.	5	UNIDADE	R\$ 367,82	R\$ 1.839,10
36	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 24.000.	10	UNIDADE	R\$ 367,82	R\$ 3.678,20
37	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 9.000 btus.	15	UNIDADE	R\$ 148,08	R\$ 2.221,20
38	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 12.000 btus.	10	UNIDADE	R\$ 149,72	R\$ 1.497,20
39	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 18.000 btus.	5	UNIDADE	R\$ 184,52	R\$ 922,60
40	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 24.000 btus.	15	UNIDADE	R\$ 187,81	R\$ 2.817,15
41	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 30.000 btus.	9	UNIDADE	R\$ 330,47	R\$ 2.974,23
42	Turbina para ar condicionado Split de 9.000 BTUS	5	UNIDADE	R\$ 206,14	R\$ 1.030,70
43	Turbina para ar condicionado Split de 12.000 BTUS	5	UNIDADE	R\$ 192,67	R\$ 963,35
44	Turbina para ar condicionado Split de 18.000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 202,52	R\$ 202,52
45	Turbina para ar condicionado Split de 24.000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 209,15	R\$ 418,30
46	Turbina para ar condicionado Split de 30.000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 220,42	R\$ 881,68
TOTAL					R\$ 48.590,95

LOTE II (EDUCAÇÃO) ANEXO II SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de Instalação de Ar Condicionado split de 12.000 BTUS's (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS).	12	UNIDADE	R\$ 323,87	R\$ 3.886,44
2	Serviços de Instalação de Ar Condicionado split de 24.000 BTUS's (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS).	10	UNIDADE	R\$ 614,20	R\$ 6.142,00
3	Serviços de Instalação de Ar Condicionado split 30.000 BTUS's (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS).	1	UNIDADE	R\$ 703,32	R\$ 703,32
4	Serviços de Instalação de Ar Condicionado split de 9.000 BTUS's (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS).	5	UNIDADE	R\$ 321,04	R\$ 1.605,20
5	Serviço de carga de gás em ar condicionado 9.000 BTUS.	30	UNIDADE	R\$ 136,08	R\$ 4.082,40
6	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 BTUS	20	UNIDADE	R\$ 156,52	R\$ 3.130,40
7	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 BTUS	20	UNIDADE	R\$ 183,55	R\$ 3.671,00
8	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 BTUS	15	UNIDADE	R\$ 164,99	R\$ 2.474,85
9	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 30.000 BTUS	5	UNIDADE	R\$ 230,32	R\$ 1.151,60
10	Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 9.000 btus	20	UNIDADE	R\$ 253,80	R\$ 5.076,00
11	Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 12.000 btus	20	UNIDADE	R\$ 265,80	R\$ 5.316,00
12	Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 18.000 btus	10	UNIDADE	R\$ 291,19	R\$ 2.911,90
13	Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 24.000 btus	20	UNIDADE	R\$ 297,75	R\$ 5.955,00
14	Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 30.000 btus	20	UNIDADE	R\$ 323,16	R\$ 6.463,20
TOTAL					R\$ 52.569,31

LOTE II (EDUCAÇÃO) ANEXO III PEÇAS BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREEZER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Boia para bebedouro de 2 e 4 torneiras.	25	UNIDADE	R\$ 29,14	R\$ 728,50
2	Cabo P.P 2,5 MM 3 VIAS.	25	METRO	R\$ 13,40	R\$ 335,00
3	Cabo P.P 1,5 MM 3 VIAS.	25	METRO	R\$ 12,90	R\$ 322,50
4	Cano de cobre 5/16 mt.	6	METRO	R\$ 22,33	R\$ 133,98
5	Cano de cobre ¼ mt.	15	METRO	R\$ 23,97	R\$ 359,55
6	Capacitor para freezer.	15	UNIDADE	R\$ 92,59	R\$ 1.388,85
7	Capilar para bebedouro.	25	UNIDADE	R\$ 23,97	R\$ 599,25
8	Capilar para geladeira.	8	UNIDADE	R\$ 22,56	R\$ 180,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

9	Chicote para geladeira.	8	UNIDADE	R\$ 35,95	R\$ 287,60
10	Compressor para Freezer 1/3 220 watts.	8	UNIDADE	R\$ 577,04	R\$ 4.616,32
11	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3.	8	UNIDADE	R\$ 171,56	R\$ 1.372,48
12	Condensador para freezer.	8	UNIDADE	R\$ 202,09	R\$ 1.616,72
13	Condensador para geladeira de uma porta.	10	UNIDADE	R\$ 157,93	R\$ 1.579,30
14	Dobradiça da tampa de freezer	10	UNIDADE	R\$ 35,95	R\$ 359,50
15	Evaporizador 220 Lt.	15	UNIDADE	R\$ 444,24	R\$ 6.663,60
16	Evaporizador 180 Lt.	3	UNIDADE	R\$ 413,70	R\$ 1.241,10
17	Evaporizador 280 Lt.	3	UNIDADE	R\$ 510,06	R\$ 1.530,18
18	Filtro com sílica para geladeira.	8	UNIDADE	R\$ 51,47	R\$ 411,76
19	Filtro com sílica para bebedouro.	15	UNIDADE	R\$ 47,94	R\$ 719,10
20	Filtro para bebedouro ET 200.	10	UNIDADE	R\$ 340,81	R\$ 3.408,10
21	Filtro para bebedouro ET 300.	10	UNIDADE	R\$ 388,09	R\$ 3.880,90
22	Fita alumínio.	4	UNIDADE	R\$ 11,26	R\$ 45,04
23	Gavetão para geladeira.	3	UNIDADE	R\$ 160,97	R\$ 482,91
24	Gaxeta 180 Lt.	8	UNIDADE	R\$ 130,68	R\$ 1.045,44
25	Gaxeta 280 Lt.	8	UNIDADE	R\$ 149,72	R\$ 1.197,76
26	Gaxeta 340 Lt.	8	UNIDADE	R\$ 178,61	R\$ 1.428,88
27	Micro motor para freezer bebedouro.	8	UNIDADE	R\$ 154,40	R\$ 1.235,20
28	Puxador de freezer.	15	UNIDADE	R\$ 54,59	R\$ 818,85
29	Refil ET 200 para bebedouro.	30	UNIDADE	R\$ 148,57	R\$ 4.457,10
30	Refil ET 300 para bebedouro.	30	UNIDADE	R\$ 176,32	R\$ 5.289,60
31	Relé e protetor térmico 220 W	15	UNIDADE	R\$ 127,39	R\$ 1.910,85
32	Termostato para bebedouro.	20	UNIDADE	R\$ 99,65	R\$ 1.993,00
33	Termostato para freezer.	20	UNIDADE	R\$ 132,32	R\$ 2.646,40
34	Torneira jato e de copo.	15	UNIDADE	R\$ 46,30	R\$ 694,50
35	Torneira para bebedouro TORRE	30	UNIDADE	R\$ 10,27	R\$ 308,10
36	Tubo de cobre de 2/2.	15	METRO	R\$ 29,14	R\$ 437,10
37	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca	15	METRO	R\$ 30,78	R\$ 461,70
38	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca	15	METRO	R\$ 32,43	R\$ 486,45
TOTAL					R\$ 56.673,65

LOTE II (EDUCAÇÃO) ANEXO IV SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREEZER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de carga de gás em bebedouros com 01, 02, 03 e 04 torneiras	15	UNIDADE	R\$ 343,11	R\$ 5.146,65
2	Serviço de carga de gás para geladeira.	15	UNIDADE	R\$ 343,11	R\$ 5.146,65
3	Serviço de carga de gás para Freezer.	10	UNIDADE	R\$ 446,53	R\$ 4.465,30
4	Serviço de instalação de torneira e mangueira em bebedouros de 02, 03 e 04 torneiras.	25	UNIDADE	R\$ 148,08	R\$ 3.702,00
5	Serviço de pintura de freezer 1 porta	25	UNIDADE	R\$ 411,24	R\$ 10.281,00
6	Serviço de pintura de freezer 2 portas	20	UNIDADE	R\$ 726,27	R\$ 14.525,40
7	Serviço de pintura de geladeira	25	UNIDADE	R\$ 688,68	R\$ 17.217,00
8	Serviço de pintura de bebedouro 02, 03, 04 e 05 torneiras	25	UNIDADE	R\$ 479,37	R\$ 11.984,25
TOTAL					R\$ 72.468,25
VALOR TOTAL FUNDEB INFANTIL					R\$ 230.302,16

FUNDEB FUNDAMENTAL

LOTE II (EDUCAÇÃO) ANEXO I PEÇAS AR CONDICIONADO SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Capacitor para ar condicionado split 30.000 BTUS.	15	UNIDADE	R\$ 38,78	R\$ 581,70
2	Capacitor para ar condicionado split 9.000 BTUS.	10	UNIDADE	R\$ 27,97	R\$ 279,70
3	Capacitor para ar condicionado split 12.000 BTUS.	10	UNIDADE	R\$ 29,62	R\$ 296,20
4	Capacitor para ar condicionado split 18.000 BTUS.	20	UNIDADE	R\$ 32,90	R\$ 658,00
6	Sensor de temperatura para ar-condicionado Split.	10	UNIDADE	R\$ 123,62	R\$ 1.236,20
7	Sensor de degelo para ar-condicionado Split.	10	UNIDADE	R\$ 74,27	R\$ 742,70
9	Cabo de força para ar-condicionado split de 12.000 btus.	5	UNIDADE	R\$ 25,03	R\$ 125,15
10	Cabo de força para ar-condicionado split de 18.000 btus.	8	UNIDADE	R\$ 26,37	R\$ 210,96
11	Cabo de força para ar-condicionado split de 24.000 btus.	15	UNIDADE	R\$ 27,82	R\$ 417,30
14	Compressor para ar-condicionado split 18.000 btus	2	UNIDADE	R\$ 940,18	R\$ 1.880,36
16	Compressor para ar-condicionado split 30.000 btus	5	UNIDADE	R\$ 1.348,79	R\$ 6.743,95
18	Hélice para ar condicionado split de 12.000 BTUS	5	UNIDADE	R\$ 411,76	R\$ 2.058,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

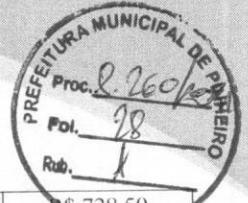
19	Hélice para ar condicionado split de 18.000BTUS	13	UNIDADE	R\$ 310,11	R\$ 4.031,43
20	Esponjoso 1/4 de (3 metros)	25	UNIDADE	R\$ 3,97	R\$ 99,25
21	Esponjoso 3/8 de (3 metros)	25	UNIDADE	R\$ 4,19	R\$ 104,75
22	Esponjoso 5/8 de (3 metros)	25	UNIDADE	R\$ 4,39	R\$ 109,75
23	Esponjoso 1/2 de (3 metros)	25	UNIDADE	R\$ 4,12	R\$ 103,00
24	Cano de cobre 1/4 de (3 metros)	25	UNIDADE	R\$ 54,65	R\$ 1.366,25
25	Cano de cobre 3/8 de (3 metros)	25	UNIDADE	R\$ 80,16	R\$ 2.004,00
26	Cano de cobre 5/8 de (3 metros)	25	UNIDADE	R\$ 121,68	R\$ 3.042,00
27	Cano de cobre 1/2 de (3 metros)	25	UNIDADE	R\$ 59,68	R\$ 1.492,00
28	Fita alumínio	25	UNIDADE	R\$ 11,26	R\$ 281,50
29	Suporte para ar-condicionado split de 9.000 btus.	8	UNIDADE	R\$ 51,98	R\$ 415,84
30	Suporte para ar-condicionado split de 12.000 btus.	7	UNIDADE	R\$ 56,90	R\$ 398,30
31	Suporte para ar-condicionado split de 18.000 btus.	6	UNIDADE	R\$ 74,04	R\$ 444,24
32	Suporte para ar-condicionado split de 24.000 btus.	8	UNIDADE	R\$ 74,04	R\$ 592,32
33	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 9.000.	5	UNIDADE	R\$ 337,04	R\$ 1.685,20
34	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 12.000.	3	UNIDADE	R\$ 343,60	R\$ 1.030,80
35	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 18.000.	5	UNIDADE	R\$ 367,82	R\$ 1.839,10
36	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 24.000.	15	UNIDADE	R\$ 367,82	R\$ 5.517,30
37	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 9.000 btus.	15	UNIDADE	R\$ 148,08	R\$ 2.221,20
38	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 12.000 btus.	15	UNIDADE	R\$ 149,72	R\$ 2.245,80
39	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 18.000 btus.	5	UNIDADE	R\$ 184,52	R\$ 922,60
40	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 24.000 btus.	20	UNIDADE	R\$ 187,81	R\$ 3.756,20
41	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 30.000 btus.	9	UNIDADE	R\$ 330,47	R\$ 2.974,23
42	Turbina para ar condicionado Split de 9.000 BTUS	5	UNIDADE	R\$ 206,14	R\$ 1.030,70
43	Turbina para ar condicionado Split de 12.000 BTUS	5	UNIDADE	R\$ 192,67	R\$ 963,35
44	Turbina para ar condicionado Split de 18.000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 202,52	R\$ 405,04
45	Turbina para ar condicionado Split de 24.000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 209,15	R\$ 627,45
46	Turbina para ar condicionado Split de 30.000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 220,42	R\$ 881,68
TOTAL					R\$ 55.816,30

LOTE II (EDUCAÇÃO) ANEXO II SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de Instalação de Ar Condicionado split de 12.000 BTUS's (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS).	12	UNIDADE	R\$ 323,87	R\$ 3.886,44
2	Serviços de Instalação de Ar Condicionado split de 24.000 BTUS's (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS).	10	UNIDADE	R\$ 614,20	R\$ 6.142,00
3	Serviços de Instalação de Ar Condicionado split 30.000 BTUS's (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS).	2	UNIDADE	R\$ 703,32	R\$ 1.406,64
4	Serviços de Instalação de Ar Condicionado split de 9.000 BTUS's (COM TODO OS MATERIAIS INCLUSOS).	5	UNIDADE	R\$ 321,04	R\$ 1.605,20
5	Serviço de carga de gás em ar condicionado 9.000 BTUS.	25	UNIDADE	R\$ 136,08	R\$ 3.402,00
6	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 BTUS	30	UNIDADE	R\$ 156,52	R\$ 4.695,60
7	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 BTUS	30	UNIDADE	R\$ 183,55	R\$ 5.506,50
8	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 BTUS	15	UNIDADE	R\$ 164,99	R\$ 2.474,85
9	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 30.000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 230,32	R\$ 690,96
10	Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 9.000 btus	20	UNIDADE	R\$ 253,80	R\$ 5.076,00
11	Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 12.000 btus	20	UNIDADE	R\$ 265,80	R\$ 5.316,00
12	Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 18.000 btus	10	UNIDADE	R\$ 291,19	R\$ 2.911,90
13	Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 24.000 btus	30	UNIDADE	R\$ 297,75	R\$ 8.932,50
14	Serviço de limpeza e manutenção em ar-condicionado de split 30.000 btus	30	UNIDADE	R\$ 323,16	R\$ 9.694,80
TOTAL					R\$ 61.741,39

LOTE II (EDUCAÇÃO) ANEXO III PEÇAS BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREZER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
------	-----------	-------	---------	----------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

1	Boia para bebedouro de 2 e 4 torneiras.	25	UNIDADE	R\$ 29,14	R\$ 728,50
2	Cabo P.P 2,5 MM 3 VIAS.	25	METRO	R\$ 13,40	R\$ 335,00
3	Cabo P.P 1,5 MM 3 VIAS.	25	METRO	R\$ 12,90	R\$ 322,50
4	Cano de cobre 5/16 mt.	6	METRO	R\$ 22,33	R\$ 133,98
5	Cano de cobre ¼ mt.	15	METRO	R\$ 23,97	R\$ 359,55
6	Capacitor para freezer.	15	UNIDADE	R\$ 92,59	R\$ 1.388,85
7	Capilar para bebedouro.	30	UNIDADE	R\$ 23,97	R\$ 719,10
8	Capilar para geladeira.	8	UNIDADE	R\$ 22,56	R\$ 180,48
9	Chicote para geladeira.	8	UNIDADE	R\$ 35,95	R\$ 287,60
10	Compressor para Freezer 1/3 220 watts.	8	UNIDADE	R\$ 577,04	R\$ 4.616,32
11	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3.	8	UNIDADE	R\$ 171,56	R\$ 1.372,48
12	Condensador para freezer.	8	UNIDADE	R\$ 202,09	R\$ 1.616,72
13	Condensador para geladeira de uma porta.	10	UNIDADE	R\$ 157,93	R\$ 1.579,30
14	Dobradiça da tampa de freezer	10	UNIDADE	R\$ 35,95	R\$ 359,50
15	Evaporizador 220 Lt.	15	UNIDADE	R\$ 444,24	R\$ 6.663,60
16	Evaporizador 180 Lt.	4	UNIDADE	R\$ 413,70	R\$ 1.654,80
17	Evaporizador 280 Lt.	4	UNIDADE	R\$ 510,06	R\$ 2.040,24
18	Filtro com sílica para geladeira.	8	UNIDADE	R\$ 51,47	R\$ 411,76
19	Filtro com sílica para bebedouro.	15	UNIDADE	R\$ 47,94	R\$ 719,10
20	Filtro para bebedouro ET 200.	10	UNIDADE	R\$ 340,81	R\$ 3.408,10
21	Filtro para bebedouro ET 300.	10	UNIDADE	R\$ 388,09	R\$ 3.880,90
22	Fita alumínio.	3	UNIDADE	R\$ 11,26	R\$ 33,78
23	Gavetão para geladeira.	4	UNIDADE	R\$ 160,97	R\$ 643,88
24	Gaxeta 180 Lt.	8	UNIDADE	R\$ 130,68	R\$ 1.045,44
25	Gaxeta 280 Lt.	8	UNIDADE	R\$ 149,72	R\$ 1.197,76
26	Gaxeta 340 Lt.	8	UNIDADE	R\$ 178,61	R\$ 1.428,88
27	Micro motor para freezer bebedouro.	8	UNIDADE	R\$ 154,40	R\$ 1.235,20
28	Puxador de freezer.	15	UNIDADE	R\$ 54,59	R\$ 818,85
29	Refil ET 200 para bebedouro.	30	UNIDADE	R\$ 148,57	R\$ 4.457,10
30	Refil ET 300 para bebedouro.	30	UNIDADE	R\$ 176,32	R\$ 5.289,60
31	Relé e protetor térmico 220 W	15	UNIDADE	R\$ 127,39	R\$ 1.910,85
32	Termostato para bebedouro.	20	UNIDADE	R\$ 99,65	R\$ 1.993,00
33	Termostato para freezer.	20	UNIDADE	R\$ 132,32	R\$ 2.646,40
34	Torneira jato e de copo.	15	UNIDADE	R\$ 46,30	R\$ 694,50
35	Torneira para bebedouro TORRE	30	UNIDADE	R\$ 10,27	R\$ 308,10
36	Tubo de cobre de 2/2.	15	METRO	R\$ 29,14	R\$ 437,10
37	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca	15	METRO	R\$ 30,78	R\$ 461,70
38	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca	15	METRO	R\$ 32,43	R\$ 486,45
TOTAL					R\$ 57.866,97
LOTE II (EDUCAÇÃO) ANEXO IV SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREEZER					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de carga de gás em bebedouros com 01, 02, 03 e 04 torneiras	15	UNIDADE	R\$ 343,11	R\$ 5.146,65
2	Serviço de carga de gás para geladeira.	15	UNIDADE	R\$ 343,11	R\$ 5.146,65
3	Serviço de carga de gás para Freezer.	10	UNIDADE	R\$ 446,53	R\$ 4.465,30
4	Serviço de instalação de torneira e mangueira em bebedouros de 02, 03 e 04 torneiras.	25	UNIDADE	R\$ 148,08	R\$ 3.702,00
5	Serviço de pintura de freezer 1 porta	25	UNIDADE	R\$ 411,24	R\$ 10.281,00
6	Serviço de pintura de freezer 2 portas	20	UNIDADE	R\$ 726,27	R\$ 14.525,40
7	Serviço de pintura de geladeira	30	UNIDADE	R\$ 688,68	R\$ 20.660,40
8	Serviço de pintura de bebedouro 02, 03, 04 e 05 torneiras	30	UNIDADE	R\$ 479,37	R\$ 14.381,10
TOTAL					R\$ 78.308,50
VALOR TOTAL FUNDEB FUNDAMENTAL					R\$ 253.733,16
VALOR GLOBAL					R\$ 484.035,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

- 3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 484.035,32 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
Funcional programática: 12.361.0311.1751.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
Funcional programática: 12.365.0314.1750.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo da execução dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

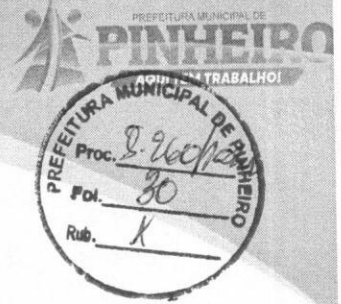
5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho na execução dos serviços;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1807-4; e conta corrente nº 40.447-0.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A execução dos serviços se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses.
- 7.2. Após a solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a execução dos serviços constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) úteis, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.
 - 7.2.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser executados dentro das Unidades de Saúde do município, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 14:00hs.
- 7.3. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e anexo a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.6. não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplimento, observando o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

- 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.1.3. **Subcontratar.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 12 de novembro de 2021.

Augusto César Miranda Rodrigues
 Augusto César Miranda Rodrigues
 Secretário Municipal de Educação

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
 TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO EIRELI
 Luciano Machado da Silva Neto
 Representante Legal
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Signature]* CPF: 607.506.733 - 70
 Nome: *[Signature]* CPF: 052850473 92